



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

MATÉRIA

REQUERIMENTO Nº 491/2017 - EDUARDO DE CAMARGO NETO - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N 12.763, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TRATAMENTO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA COMPROVADA E ESTABELECE PRAZO PARA SEU INÍCIO

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	15/09/2017
Unidade Local	Poder Executivo - Protocolo
Unidade de Destino	Poder Executivo - Gabinete
Status	Proposição encaminhada ao Gabinete Prefeito
Prazo	17/09/2017

TEXTO DA AÇÃO

RESPOSTA DE REQUERIMENTO:- Como é de conhecimento geral, com o descredenciamento do serviço de Oncologia realizado no Hospital Regional de Assis, a referência para alguns tipos de câncer (próstata, mama, proctologia e pele, não melanoma) passaram a ser referenciados para a Santa Casa de Ourinhos. Em relação a cirurgia pediátrica e hematologia, a referência é o Hospital das Clínicas de Marília. Os demais tipos de neoplasias são encaminhados para o Hospital Amaral Carvalho em Jaú. - Na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, a Central de Regulação de Exames é responsável pelo agendamento dos pacientes, dentro do prazo estipulado pela Lei Federal n.º 12.732, de 22/11/2012, que estipula um prazo de até 60 dias, e os exames necessários são realizados pelo município de acordo com o protocolo de cada neoplasia.

Assis, 15 de setembro de 2017.

Rodolfo Machado Afif
Assessoria Gabinete do Prefeito